



LEI ORDINÁRIA Nº 2089, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza doação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Ministério Público Estadual do bem abaixo descrito.

Parágrafo Único - O imóvel destinado à doação consiste em Um Lote de terreno urbano sob o nº M/1 (M/1) (remanescente), quadra nº 07 (sete), com a área de 6.598,01 m² (seis mil e quinhentos e noventa e oito metros e um centímetro quadrado), bairro Jardim Aeroporto, em Coxim-MS, localizado com frente para a Rua Barão do Rio Branco, lado direito (ímpar), à 25,00 metros de distância da esquina mais próxima, fazendo confrontação com a Avenida Salgado Filho, matrícula nº 26.420.

Art. 2º A área doada de que trata o art. 1º da presente Lei destinar-se-á à construção da sede própria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

Art. 3º A área indicada no art. 1º desta Lei somente poderá ser utilizada pelo donatário para o fim descrito no art. 2º, não lhe cabendo o direito de aliená-la ou mesmo cedê-la em comodato, locação ou sob qualquer outra forma.


Art. 4º Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.

Art. 5º Será revertida ao patrimônio municipal a área objeto da presente Lei e suas eventuais benfeitorias, caso o donatário não cumpra o disposto nos arts. 2º e 4º desta Lei.

Art. 6º A presente Lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2026.


Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS